



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/97

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º - A Rua 5 do Bairro Tancredo Neves, passa a denominar-se **RUA JOAQUIM GUILHERME**.

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

Demóstenes

DEMÓSTENES DE SOUZA COSTA
Vereador

CMC/hmfs

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/97
APROVADO EM seita DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO seita FAVORÁVEL — NULOS
CONTRÁRIOS — BRAN O
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 27 DE maio DE 1997

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Nascido em 1880, veio a falecer em Congonhas em 08/08/1953. Casou-se em 08/08/1908, tendo constituído família de oito filhos que são: Acrisio Vasconcelos, Adalgisa de Vasconcelos, Arlindo Miguel de Vasconcelos, Waldevino de Vasconcelos, Waldelen Vasconcelos, Maria Aurélia Vasconcelos, Isaura Campos de Vasconcelos e Maria Carmem Coelho.

Joaquim Guilherme foi delegado em nossa comunidade e posteriormente tornou-se funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde veio a aposentar-se.

Homem simples, pai de família dedicado, conquistou inúmeras amizades em nossa cidade.

Por tudo isto, faz jus a esta homenagem e conto com o apoio dos ilustres Edis.

Sala das Sessões, aos 14 de abril de 1997.

Demostenes
DEMÓSTENES DE SOUZA COSTA
Vereador

CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



A SEC

FAVOR ENVIAR PARA

PROCURADORIA ANALISAR

e emitir PARECER

24
04
97



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



Congonhas, 28 de abril de 1997.

À

CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/97 que Altera Denominação de Via Pública.

PARECER:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando alterar denominação de via e logradouro público.

A Lei Orgânica em seu artigo 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos. Entendemos que por ser competência privativa do Legislativo somente por Decreto Legislativo é que poderia haver autorização, mas repetidas vezes nessa legislatura tem ocorrido a apresentação de projeto de lei versando sobre a matéria fazendo com que somente por decisão definitiva dessa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é que poderemos resolver tal impasse.

Quanto as iniciativas do projeto referente não há nenhuma ilegalidade.

Este é o meu parecer, smj.


ADRIANO MELILLO
Procurador Geral do Legislativo

Comissões:

- ☒ - Legislação, Justiça e Redação.
- ☐ - Tributação, Finanças e Orçamento.
- ☐ - Saúde e Assist. Social.
- ☐ - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- ☒ - Obras e Serviços Públicos.
- ☐ - Proteção ao Meio Ambiente.
- ☐ - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/hmfs


01



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



Congonhas, 29 de abril de 1997.

CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/97 que Altera Denominação de Via Pública (Rua Joaquim Guilherme).

RELATÓRIO:

Elencada como competência privativa do Legislativo a nomeação de ruas, logradouros e próprios, a proposição, constitucional e legal, vem sob a forma de decreto legislativo.

Aprovada, será dada ciência ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Meu parecer.

ELAINE SOUZA COSTA PENA

Relatora

CMC/hmfs

Pela conclusão *[assinatura]*
Pelas conclusões *[assinatura]*
+ pelas conclusões *[assinatura]* *[assinatura]*
Pelas conclusões *[assinatura]* *[assinatura]* 2º Lucio
Pelas conclusões: *[assinatura]*



Congonhas Mg, 13 de maio de 1997.

Comissão de Obras e Serviços Urbanos

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/97
Altera Denominação de Via Pública.

PARECER

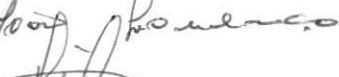
Superadas as discussões de direito e estando preenchidos todos os requisitos da lei, nada há sob o ângulo desta Comissão contrário ao objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Este é meu parecer.


Vereador Antonio Navess Gonçalves
Relator

Pelas conclusões 
De acordo c/ o parecer do


CMC/am/

 ~~Pelas conclusões:~~
Pelas conclusões  de selo
Pelas conclusões  de selo
Pelas conclusões 



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



A SEC

FAVOR colocar em
VOTAÇÃO DA Pauta

do dia 20/05/97

16/05/97

ky



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 284/97

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º - A Rua 5 do Bairro Tancredo Neves, passa a denominar-se **RUA JOAQUIM GUILHERME**.

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.


DIVINO SABARÁ
Presidente


ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário

CMC/hmfs